



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3qIB0yM>

RESUMO

JUSTIFICATIVA – Nº 16122020/01-CPL/PMA.



JUSTIFICATIVA Nº 16122020/01-CPL/PMA

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Amapá-AP, 16/12/2020.

Carlos Sampaio Duarte
Prefeito do Município de Amapá

Processo: 07122020/01-CPL/PMA

Assunto: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicado: OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 09.527.426/0001-72

Valor Total: R\$ 48.814,20 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material permanente de informática (Computadores, Impressoras, Notebooks e Nobreaks), para atender as demandas Administrativas de atendimento do Centro de Referência da Assistência Social Cras-Maria Darcíria, bem como do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amapá-AP.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material de Permanente.

Exmº Senhor Prefeito,

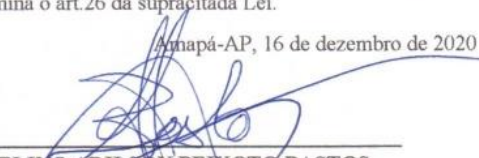
Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da empresa **OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 09.527.426/0001-72**, referente a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material permanente de informática (Computadores, Impressoras, Notebooks e Nobreaks), para atender as demandas Administrativas de atendimento do Centro de Referência da Assistência Social Cras-Maria Darcíria, bem como do Programa Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amapá-AP, conforme Processo Nº **07122020/01-CPL/PMA**.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço global, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas 07,08,09,10,11,12,13 e 14, para a realização do fornecimento do material permanente no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço global e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos materiais, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Amapá-AP, 16 de dezembro de 2020


ADELÍLIO ADILSON PEIXOTO BASTOS
Presidente da CPL/PMA

Decreto nº 065/2020-GAB/PMA